



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## RESOLUÇÃO Nº 088/2025

*Defere projetos apresentados no âmbito do  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente – FMDCA do município de  
Balneário Camboriú – SC.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº8069/90 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e

**CONSIDERANDO**, a Lei nº13.019/2014 e as Resoluções do CONANDA nº116/2006, nº137/2010 e nº218/2019.

Resolve:

**Art. 1º.** Dar publicidade aos projetos aprovados pelo Edital de Seleção Pública nº001/2024 – Edital de Chancela do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**.

I- BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NAÇÕES

CNPJ nº07.935.740/0001-69

Nome do Projeto: ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E LETRAMENTO DIGITAL

Chancela nº 003/2025

Valor aprovado: R\$ 173.826,90

Resumo do Projeto: tem como objetivo oferecer às crianças em situação de vulnerabilidade social, a partir dos 07 anos, atendidas pela Biblioteca Comunitária Bem Viver, em Balneário Camboriú, uma formação em letramento digital através da programação, lógica computacional e desenvolvimento de jogos digitais. Através de uma metodologia prática e acessível, os alunos serão introduzidos nos conceitos de Educação 4.0, Game Learning, Gamificação, Design Thinking, Educação Empreendedora e Letramento Digital. O projeto atenderá às de-

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro – SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3267.7056



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



mandas da própria comunidade, promovendo inclusão social, democratização do acesso à tecnologia e desenvolvimento pessoal. Além da capacitação técnica, a iniciativa visa preparar as crianças e adolescentes para a realidade tecnológica, evitando a exclusão digital e também ampliando perspectivas futuras, desenvolvendo competências profissionais, pensamento crítico e habilidades essenciais para o convívio na sociedade digital e as transformações tecnológicas às quais serão inseridas.

II - Instituto de Psicologia Sentir

CNPJ nº03.862.442/0001-35

Nome do Projeto: CURTA ANIMADO - ESPECTRONAUTA: AS AVENTURAS NO PLANETA TEA

Chancela nº 004/2025

Valor aprovado: R\$ 50.000,00

Resumo do Projeto: Complementação de recurso para finalização do curta-metragem de animação, de aproximadamente 15 minutos, com temática TEA - Transtorno de Espectro Autista, que, de forma lúdica, sugere como seria o mundo onde quem sofreria exclusão e preconceito fosse uma criança neurotípica e não uma atípica ou neurodivergente, como acontece na realidade. Este projeto foi contemplado pela Lei de Incentivo à Cultura (LIC) da Fundação Cultural de Balneário Camboriú no edital 015/2024/FCBC - Prêmio LIC 2025, com o valor de R\$ 95.000,00. A animação é um processo artesanal que exige profissionais altamente especializados e tempo considerável de execução. O prazo estabelecido pelo contrato da LIC, embora adequado para muitos projetos culturais, apresenta-se desafiador para a complexidade técnica de uma produção animada. Entretanto, a natureza complexa da produção deste filme de animação demanda recursos adicionais para viabilizar a entrega com qualidade e dentro do cronograma, desta forma é fundamental ampliarmos a equipe de produção, especialmente no departamento de ilustração - etapa que concentra grande parte do trabalho criativo e técnico do projeto. A contratação de profissionais adicionais permitirá não apenas cumprir os prazos, mas também garantir o padrão de excelência que o projeto merece. O investimento adicional será destinado prioritariamente à contratação de ilustradores e animadores, viabilizando a execução simultânea de diferentes etapas da produção e assegurando a qualidade final da obra dentro do prazo.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as resoluções em contrário.



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 11 de novembro de 2025.

**JOSIANE HOEPERS**  
*Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*